ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 808

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 772 de 2-9-1966, em todos os seus artigos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu: em 24 de fevereiro de 1967.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonseca.